PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº645, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão, por meio de processo de licitação, de lotes de imóveis públicos no Aeroporto Municipal de Mococa "Frederico Barison" e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2024, aprovou Projeto de Lei Complementar nº016/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão de imóveis públicos municipais, por meio de processo de licitação, de terrenos localizados no Aeroporto Municipal de Mococa "Frederico Barison", pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Poder Executivo, autorizada a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, por meio de licitação, dos terrenos públicos de sua propriedade, localizados no Aeroporto Municipal de Mococa, "Frederico Barison", abaixo transcritos:

I - Lote 01: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o

LOTE 02 (dois), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

II - Lote 02: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 01 (um), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 03 (três), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

III - Lote 03: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 42,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 02 (dois), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 42,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 04 (quatro), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.100,00 metros quadrados;

IV - Lote 04: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 03 (três), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 05 (cinco), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

V - Lote 05: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à

direita em linha reta onde confronta com o LOTE 04 (quatro), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 06 (seis), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados:

VI - Lote 06: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 05 (cinco), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 07 (sete), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

VII - Lote 07: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 06 (seis), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 08 (oito), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

VIII - Lote 08: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 07 (sete), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 09 (nove),

medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

IX - Lote 09: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 08 (oito), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 10 (dez), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

X - Lote 10: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 09 (nove), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

XI - Lote com Hangar: Inicia-se de frente para a rua a ser pavimentada, medindo em linha reta, numa distancia de 25,20 metros; daí deflete à direita em linha reta, medindo 25,40 metros, confrontando com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa; daí deflete à direita onde confronta com a Fazenda Buracão, medindo em linha reta uma distancia de 25,20 metros; daí deflete à direita e linha reta, medindo 25,40 metros, confrontando com o prédio, área de descontaminação e gleba do Aeroporto Municipal de Mococa; perfazendo uma área total de 614,88 metros quadrados.

Art. 3º. A concessão terá por objetivo a construção de hangares, por parte de Pessoas Físicas ou Jurídicas, para guarda e manutenção de

aeronaves, bem como abrigar escola de pilotagem, mecânica de aviões e/ou aeronaves, empresas de construção de aviões e/ou aeronaves e empresa de pulverização agrícola e deverá ser precedida, obrigatoriamente, de processo de licitação, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. A concessão de que se trata esta Lei Complementar vigorará pelo prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Municipal e desde que haja pedido do beneficiário com prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

Parágrafo Único. O prazo da concessão será estabelecido no edital do processo licitatório, nos limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 5º. O critério para a concessão de cada lote deverá considerar:

I - investimento inicial para construção de hangares, com apresentação de Projeto de Engenharia, com os respectivos cronogramas físico-financeiros da obra;

II - indicação de aparelhamento, maquinário e equipamentos para o desenvolvimento das atividades;

III - comprovação de faturamento dos últimos 03 (três) anos;

IV - comprovação de empregados registrados no último ano e previsão futura para 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do concedido, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE JUNHO DE 2024

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal